

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, nº 53 – FONE: 255-2044 – CEP - 01045-903
FAX-231-1518

Processo CEE nº: 292/96 – Reautuado em 10/06/96

Interessado: Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

Assunto: Autorização para funcionamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Biologia "Biologia Ambiental"

Relator: Cons. Luiz Roberto Dante

Parecer CEE nº: 412/96 – CETG – Aprovado em 11 /09/96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1. HISTÓRICO

O Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista solicita a este Colegiado autorização para o funcionamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Biologia – "Biologia Ambiental".

O presente protocolado obedece aos prazos fixados na Portaria CEE/GP 09/94.

1.2. APRECIÇÃO

O assunto em tela, ou seja, autorização para funcionamento de cursos de especialização, encontra-se normatizado na deliberação CEE nº 02/93, a cujas exigências de instrução processual a interessada atendeu e prestou as seguintes informações a respeito do curso pretendido:

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 292/96

Parecer CEE nº 412/96

1.2.1 PROGRAMAÇÃO E DURAÇÃO DO CURSO

O curso será desenvolvido em 12 módulos como segue:

• Métodos e Técnicas de Pesquisa I	30 h/a
• Métodos e Técnicas de Pesquisa II	30 h/a
• Política de Ensino Superior	30 h/a
• Didática de Ensino Superior	30 h/a
• Microbiologia Ambiental - água, ar e solo	30 h/a
• Saneamento Ambiental	30 h/a
• Educação Ambiental	30 h/a
• Planejamento e Legislação Ambiental	30 h/a
• Saúde Pública	30 h/a
• Diagnóstico de Ecossistemas	30 h/a
• Impacto Ambiental	30 h/a
• Toxicologia Ambiental	30 h/a
TOTAL GERAL	360 h/a

Os programas das disciplinas acima listadas com os objetivos, ementas, metodologia, avaliação e bibliografia constam nos autos.

1.2.2 OBJETIVOS DO CURSO

Os objetivos do curso apresentados pela instituição em pauta são:

"- especializar biólogos para detectar, diagnosticar, solucionar e capacitar na profilaxia de desvios ecológicos e em planejamento contra impactos ambientais;

"- qualificar para a carreira do magistério superior;

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 292/96

Parecer CEE nº 412/96

"- propiciar melhor embasamento para continuação de estudos de pós-graduação "stricto-sensu" (Mestrado)."

1.2.3 DURAÇÃO DO CURSO

O curso terá a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, dividido em 12 módulos de 30 horas cada um, como acima especificado.

Não estão incluídas as atividades de pesquisa, trabalhos e monografia de final de curso.

O início do curso está previsto para 03 de agosto de 1996, estendendo-se até 25 de outubro de 1997.

1.2.4 CRONOGRAMA DOS MÓDULOS

1996

- 1º Módulo - Agosto - 03 - 10 - 17 - 24
- 2º Módulo - Agosto - 31
- Setembro - 14 - 21 - 28
- 3º Módulo - Outubro - 05 - 19 - 26
- Novembro - 09
- 4º Módulo - Novembro - 23 - 30
- Dezembro - 07 - 14

Recesso - Janeiro

- 5º Módulo - Fevereiro - 01 - 15 - 22
- Março - 01
- 6º Módulo - Março - 08 - 15-22
- Abril - 05
- 7º Módulo - Abril - 12 - 19 - 26

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 292/96

Parecer CEE nº 412/96

- Maio - 03
- 8º Módulo - Maio - 10 - 17 - 24
 - Junho - 07
- 9º Módulo - Junho - 14 - 21 - 28
 - Junho - 05

Recesso - Julho

- 10º Módulo - Agosto - 02 - 09 - 16 - 23
- 11º Módulo - Agosto - 30
 - Setembro - 06 - 13 - 20
- 12º Módulo - Setembro - 27
 - Outubro - 04 - 11 - 25

1.2.5 REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

Poderão inscrever-se no curso em pauta os portadores de diploma de curso superior, licenciados ou bacharéis, interessados em cursar especialização na área de Biologia e docência de nível superior.

1.2.6 VAGAS A SEREM OFERECIDAS

Serão oferecidas no mínimo 25 (vinte e cinco) vagas e no máximo 40 (quarenta) vagas por turma.

1.2.7 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Para ser considerado aprovado no curso e receber o certificado de especialização, o participante deverá ter em cada módulo, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência e média 7 (sete).

Deverá também obter aprovação na monografia a qual será apresentada no final do curso.

1.2.8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será feita por análise curricular, de acordo com a formação da graduação, tendo como parâmetros áreas afins.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 292/96

Parecer CEE nº 412/96

Se houver mais candidatos do que vagas, haverá entrevistas com os mesmos.

Persistindo dificuldades na seleção dos candidatos, poderão ser programadas provas escritas, com questões que envolvam educação, assim como situações específicas da área.

1.2.9 DOCENTES RESPONSÁVEIS

Os docentes responsáveis pelo curso em pauta são:

• **Maria Gabriela da Silva Martins Cunha Marinho:** Mestre em Política Científica e Tecnológica - 1993, pela Universidade de Campinas; Bacharel em Comunicação Social -1983, pelo Instituto Metodista de Ensino Superior de São Bernardo do Campo; Graduada em Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo - 1977, pela Universidade Federal de Minas Gerais; ampla experiência profissional como professora universitária;

• **Anita Fávaro Martelli:** Doutora em Educação - 1973, pela Universidade de São Paulo; Licenciada em Pedagogia - 1962, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e ampla experiência profissional na área docente;

• **Helena Mello de Carvalho:** Especialista em Administração Escolar - 1990, tendo concluído o curso com 360 h/a, nas Faculdades Santana e São Paulo; Licenciada em Pedagogia - 1973, pela Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU); Especialista em Didática do Ensino Superior - 1989, com 360 h/a na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santana e Aprovação de proposta de Defesa de Dissertação em nível de Mestrado pela Comissão Examinadora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo e ampla experiência docente e profissional;

• **Jovana Thomas Constantinidou Mascarenhas:** Bacharel em Biologia - 1986, Especialista em Microbiologia - Análises Clínicas -1983 a 1986 e em Saúde Pública -1995, todos pela Universidade São Judas Tadeu;

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 292/96

Parecer CEE nº 412/96

• **Luiz Antonio Dias Quitério:** Mestre em Educação e Saúde - 1990-1995, Especialista em Engenharia Ambiental - 1989, ambos pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo e Graduado em Engenharia Agrônômica pela Universidade Estadual de Londrina-1982;

• **Liliana Rúbia de Ascenção Medeiros:** Doutora e Mestre em Zoologia, pelo Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo e Bacharel e Licenciada em Ciências Biológicas por essa mesma instituição;

• **Claudete Marta Hahn:** Graduada em Engenharia Agrônômica - 1982, pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" e Especialista em Engenharia Ambiental pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo -1984;

• **Júlio César de Magalhães Alves:** Médico - 1978, pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Especialista em Saúde Pública - 1978, pela Universidade de São Paulo; Grau de "Master of Science" - 1983, pela Universidade de Londres e candidato ao título de Doutor em Saúde Pública - Universidade de São Paulo;

• **Maria Madalena Los Cotovicz:** Licenciada em Ciências Biológicas - 1980, pela Universidade Estadual de Londrina; Mestre em Biologia pela Universidade de Varsóvia - 1983 - diploma devidamente traduzido.

Coordenador

• **Jacob Puterman:** Mestre em Educação, na área de Administração - Supervisão Educacional - 1984, pela Universidade de Campinas; Licenciado em Pedagogia - 1973, pela Faculdades Metropolitanas Unidas; Pós-Graduação "Lato Sensu" área de Administração Escolar, realizado de 1973 a 1974 na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 292/96

Parecer CEE nº 412/96

1.2.10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista mantém os seguintes cursos:

- Curso de Licenciatura em Ciências;
- Curso de Licenciatura em Letras;
- Curso de Licenciatura em Educação Artística;
- Curso de Licenciatura em Estudos Sociais;
- Curso de Licenciatura em História; todos devidamente reconhecidos e ainda:
- Curso de Licenciatura em Educação Física; e
- Curso de Licenciatura e Bacharelado em Geografia que tiveram seu funcionamento autorizado em 1996.

Conforme Ofício nº 31/96, apesar de não constar da Deliberação CEE nº 02/93, a instituição compromete-se a enviar, oportunamente, os termos de compromisso dos docentes responsáveis pelo curso em pauta.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 292/96

Parecer CEE nº 412/96

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se o funcionamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Biologia – "Biologia Ambiental", da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista.

A instituição deverá encaminhar a este Conselho relatório circunstanciado ao término do curso.

São Paulo, 21 de agosto de 1996.

Cons. Luiz Roberto Dante
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Álvaro Siqueira Vantine, André Alvino Guimarães Caetano, Bernardete Angelina Gatti, José Camilo dos Santos Filho, Luiz Roberto Dante e Marisa Philbert Lajolo.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1996.

Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 292/96

Parecer CEE nº 412/96

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de setembro de 1996.

Francisco Aparecido Cordão
Presidente